

	POLÍTICA DE COMPLIANCE	Código ST-POL-009	Página 1 de 10
		Data da revisão 26/01/2023	Nº revisão 01
FORMATO ELETRÔNICO			

1. Objetivo

A presente Política tem como objetivo estabelecer as diretrizes e principais responsabilidades associadas à função de Compliance, observando as boas práticas de mercado e regulamentações aplicáveis, bem como disseminar a cultura e prática de Compliance por todos os níveis da Systech, demonstrando a importância de conhecer e cumprir as determinações legais e procedimentais, tanto externas quanto internas.

2. Responsabilidade quanto ao cumprimento

As diretrizes desta Política devem ser observadas por todos os Colaboradores da Systech, independentemente do nível de hierarquia.

3. Sistema de Gestão Integrado de Compliance e Antissuborno

O Programa de Compliance, também denominado Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno, tem o objetivo de estabelecer que a condução dos negócios da Systech ocorra conforme os mais elevados padrões de ética e transparência. Para tanto, determina um conjunto de diretrizes e regras com o objetivo de prevenir, detectar e responder aos riscos de condutas irregulares que descumpram as regras das leis vigentes, do Código de Conduta, das Políticas, Procedimentos e dos demais Documentos da empresa.

Para a consecução de seu objetivo, o Sistema de Gestão de Compliance e Anticorrupção conta com elementos interrelacionados definidos pela Alta Direção e pelo Comitê de Compliance da Systech, dentre os quais destacamos:

- Uma estrutura independente com autonomia e responsabilidade de atuação de forma imparcial em relação a todos os aspectos de integridade da Systech, contando, sempre que necessário, com o apoio de Colaboradores das demais áreas da estrutura organizacional da Systech;
- Um Código de Conduta (ST-POL-002) que apresenta as diretrizes de conduta esperada pela Systech tanto na atuação de seus Colaboradores como de seus

Elaborado:	Bruno Ferola Compliance Officer	Aprovado:	Bruno Mattos Diretor
Data:	26/01/2023	Data:	03/02/2023
Referência normativa:	ABNTNBR ISO 37301 ITEM 5.2		

	POLÍTICA DE COMPLIANCE	Código	Página
		ST-POL-009	2 de 10
		Data da revisão	Nº revisão
		26/01/2023	01
FORMATO ELETRÔNICO			

Parceiros de Negócios que agem em nome, no interesse e em benefício de nossas atividades empresariais;

- Diversas Políticas formalizadas que discorrem sobre temas relevantes para o desenvolvimento dos negócios, abordando orientações e diretrizes para a respectiva condução desses assuntos;
- Procedimentos que descrevem a forma especificada de execução de atividades e/ou processos;
- Controles Internos que representam um conjunto de regras, procedimentos e diretrizes coordenadas de forma integrada, destinados a enfrentar riscos e fornecer segurança razoável para a consecução satisfatória dos negócios bem como verificar eficiência e eficácia das Políticas e Procedimentos da Systech;
- Treinamentos conduzidos junto aos Colaboradores e Parceiros de Negócios, quando pertinente, para garantir a disseminação e a importância dos aspectos de ética e integridade e as diretrizes da Systech relacionadas ao tema;
- Comunicação direcionada aos Colaboradores, Parceiros de Negócios, Partes Interessadas e público em geral visando demonstrar a confirmação contínua do compromisso da Companhia no desenvolvimento de um ambiente de negócios ético e sustentável;
- Canal de Ética amplamente divulgado para recebimento de denúncias e/ou relatos.

3.1. Escopo do Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno da Systech

O Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno da Systech deve ser observado e incorporado às atividades empresariais da empresa e, sobretudo, deve gerenciar os requisitos de Compliance Antissuborno para as atividades de representação, comércio, licenciamento, locação, manutenção de hardware e software e treinamentos em TI exercidas pela empresa.

Elaborado:	Bruno Ferola Compliance Officer	Aprovado:	Bruno Mattos Diretor
Data:	26/01/2023	Data:	03/02/2023
Referência normativa:	ABNTNBR ISO 37301 ITEM 5.2		

	POLÍTICA DE COMPLIANCE	Código	Página
		ST-POL-009	3 de 10
		Data da revisão	Nº revisão
		26/01/2023	01
FORMATO ELETRÔNICO			

3.2. São objetivos do Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno da Systech

- I. Definir padrões, diretrizes e controles para prevenir, detectar e responder aos Riscos de Compliance, com viés de anticorrupção, identificados pela Systech;
- II. Implementar, comunicar, treinar e monitorar seus Colaboradores e Parceiros de Negócios acerca dos elementos do Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno destacados nesta política.

3.3. Obrigações de Compliance da Systech

A Systech é obrigada a cumprir a legislação brasileira aplicáveis às suas atividades, dentre as quais destacamos como as principais a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira), Decreto 8.420/2015 (que a regulamenta), Lei distrital nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018; Decreto distrital nº 40.388 de 2020; Portaria Distrital nº 157, de 1º de outubro de 2020; Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

Também constitui obrigação de Compliance da Companhia o atendimento às normas fiscais, trabalhistas, e, principalmente, as regras de comercialização estipuladas pela Dell Technologies em seu Código de Conduta de Terceiros.

Além dos requisitos destacados acima, a Companhia e suas Subsidiárias devem cumprir os compromissos de Compliance que por elas foram assumidos, dentre os quais destacamos:

- As diretrizes das normas do padrão ISO 37001 e 37301;
- As diretrizes das normas CERTIGOV;
- As diretrizes das normas ETHISPHERE;

4. Estrutura da área de Compliance

A estrutura da área de Compliance é composta pelo Compliance Officer da Systech, sendo o Dr. Bruno Ferola.

Elaborado:	Bruno Ferola Compliance Officer	Aprovado:	Bruno Mattos Diretor
Data:	26/01/2023	Data:	03/02/2023
Referência normativa:	ABNTNBR ISO 37301 ITEM 5.2		

	POLÍTICA DE COMPLIANCE	Código ST-POL-009	Página 4 de 10
		Data da revisão 26/01/2023	Nº revisão 01
FORMATO ELETRÔNICO			

5. Atribuições e responsabilidades

5.1. Compliance Officer

- Facilitar a identificação das obrigações de compliance;
- Documentar a avaliação dos riscos de compliance;
- Alinhar o sistema de gestão de compliance com os objetivos de compliance;
- Monitorar e medir o desempenho do compliance;
- Analisar e avaliar o desempenho do sistema de gestão de compliance para identificar quais são as necessidades de ação corretiva;
- Estabelecer um sistema de documentação e reporte de compliance;
- Assegurar que o sistema de gestão de compliance é analisado criticamente a intervalos planejados;
- Estabelecer um sistema para levantamento de preocupações e assegurando que as questões sejam endereçadas;
- Supervisionar a concepção e a implementação pela organização do sistema de gestão antissuborno;
- Prover aconselhamento e orientação para o pessoal sobre o sistema de gestão antissuborno e as questões relativas ao suborno;
- Assegurar que o sistema de gestão antissuborno e de compliance esteja em conformidade com os requisitos da ISO 37001 e 37301.
- Reportar o desempenho do sistema de gestão antissuborno à Alta Direção e outras funções de compliance;
- Assegurar que as responsabilidades para alcançar as obrigações de Compliance identificadas estejam adequadamente alocadas ao longo de toda a organização;

Elaborado:	Bruno Ferola Compliance Officer	Aprovado:	Bruno Mattos Diretor
Data:	26/01/2023	Data:	03/02/2023
Referência normativa:	ABNTNBR ISO 37301 ITEM 5.2		

	POLÍTICA DE COMPLIANCE	Código	Página
		ST-POL-009	5 de 10
		Data da revisão	Nº revisão
		26/01/2023	01
FORMATO ELETRÔNICO			

- Assegurar que as obrigações de Compliance estejam integradas com as políticas, os processos e os procedimentos;
- Assegurar que todas as pessoas pertinentes sejam treinadas, conforme requerido;
- Assegurar que os indicadores de desempenho do Compliance estejam estabelecidos.

5.2. Alta Liderança e Direção

- Aprovar a política de Compliance e Antissuborno (ST-POL-009 e ST-POL-008);
- Assegurar que a estratégia e a política Compliance Antissuborno estejam alinhadas;
- Receber e analisar criticamente, em intervalos planejados, informações sobre o conteúdo e a operação do sistema de gestão Compliance Antissuborno (ST-POL-001) da organização;
- Requerer que os recursos adequados e apropriados necessários para a operação eficaz do sistema de gestão Compliance Antissuborno estejam alocados e atribuídos;
- Exercer supervisão sobre a implementação do sistema de gestão Compliance Antissuborno da organização e a sua eficácia;
- Assegurar que o sistema de gestão Compliance Antissuborno esteja estabelecido, implementado, mantido e analisado criticamente e de forma adequada de forma a mitigar os riscos de suborno da organização;
- Assegurar a integração dos requisitos do sistema de gestão Compliance Antissuborno nos processos da organização;
- Disponibilizar recursos adequados e apropriados para a operação eficaz do sistema de gestão Compliance Antissuborno;
- Comunicar a Política Compliance Antissuborno (ST-POL-009 e ST-POL-008) externamente através do site da Systech e internamente disponibilizando aos colaboradores uma caixa de sugestão, denúncia, elogio e reclamação;

Elaborado:	Bruno Ferola Compliance Officer	Aprovado:	Bruno Mattos Diretor
Data:	26/01/2023	Data:	03/02/2023
Referência normativa:	ABNTNBR ISO 37301 ITEM 5.2		

	POLÍTICA DE COMPLIANCE	Código ST-POL-009	Página 6 de 10
		Data da revisão 26/01/2023	Nº revisão 01
FORMATO ELETRÔNICO			

- Comunicar internamente a importância de uma gestão eficaz de Compliance Antissuborno e da conformidade com os requisitos do sistema de gestão Compliance Antissuborno;
- Assegurar que o sistema de gestão Compliance Antissuborno esteja apropriadamente concebido para alcançar seus objetivos;
- Orientar e estimular os colaboradores para contribuir com a eficácia do sistema de gestão Compliance Antissuborno;
- Promover uma cultura Compliance Antissuborno apropriada dentro da organização;
- Promover o processo de melhoria contínua;
- Encorajar a prática de procedimentos de relato para subornos suspeitos e reais;
- Assegurar que o colaborador não sofra retaliação, discriminação ou ação disciplinar por relatos feitos de boa-fé ou com base em uma razoável convicção de violação ou suspeita de violação da Política Compliance Antissuborno (ST-POL-009 e ST-POL-008) da organização, ou por se recusar a participar do suborno, mesmo que tal recusa possa resultar na perda de um negócio para a organização (exceto quando o indivíduo participou da violação).

5.3. Comitê de Compliance

- Zelar pelo cumprimento do ST-POL-002 - Código de Conduta da Systech, ST-POL-009 - Política de Compliance, ST-POL-008 - Política Anticorrupção e Antissuborno e demais documentos integrantes do Programa de Compliance e, no caso de descumprimento, determinar a aplicação de medidas disciplinares;
- Analisar e deliberar sobre desvios de conduta e conflitos de natureza ética em relação às diretrizes estabelecidas e esclarecer dúvidas quanto a seu conteúdo;
- Garantir a adequação das práticas, das políticas e dos procedimentos ao ST-POL-002 - Código de Conduta e demais instrumentos do Programa de Compliance;

Elaborado:	Bruno Ferola Compliance Officer	Aprovado:	Bruno Mattos Diretor
Data:	26/01/2023	Data:	03/02/2023
Referência normativa:	ABNTNBR ISO 37301 ITEM 5.2		

	POLÍTICA DE COMPLIANCE	Código ST-POL-009	Página 7 de 10
		Data da revisão 26/01/2023	Nº revisão 01
FORMATO ELETRÔNICO			

- Informar o aspecto geral do andamento das políticas e procedimentos de Compliance e determinar medidas necessárias a serem implementadas em matéria de Compliance para o próximo trimestre;
- Garantir a privacidade e a proteção dos temas e das pessoas envolvidas em questões éticas;
- Aprovar e garantir a pertinência do ST-POL-002 - Código de Conduta e demais instrumentos do Programa de Compliance, propondo o aprimoramento dos documentos;
- Certificar a ampla divulgação do ST-POL-002 - Código de Conduta e demais políticas e procedimentos do Programa de Compliance aos empregados e administradores, e, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviços, agentes intermediários e associados;
- Exigir da área responsável a realização de treinamentos anuais e fiscalização sobre as práticas de Compliance/Anticorrupção;
- Demais demandas relacionadas ao Programa de Compliance.

5.4. Colaboradores

- Estar comprometido para satisfação dos requisitos e objetivos do ST-POL-001 - Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno da Systech;
- Atuar de forma ética, íntegra e transparente de acordo com o Código de Conduta, Políticas, Procedimentos, demais Documentos da Systech e legislações aplicáveis;
- Participar das atividades de treinamento sempre que solicitado pela Systech;
- Monitorar e colaborar no mapeamento de potenciais Riscos para a Systech;
- Consultar o Departamento de Compliance e/ou Responsável pelo Programa de Integridade, de forma direta, aberta e sincera, com relação a quaisquer dúvidas sobre conduta pessoal, de outros Colaboradores ou de Parceiros de Negócios, incluindo, entre outras, aquelas que podem ser interpretadas como um Conflito de Interesses;

Elaborado:	Bruno Ferola Compliance Officer	Aprovado:	Bruno Mattos Diretor
Data:	26/01/2023	Data:	03/02/2023
Referência normativa:	ABNTNBR ISO 37301 ITEM 5.2		

	POLÍTICA DE COMPLIANCE	Código ST-POL-009	Página 8 de 10
		Data da revisão 26/01/2023	Nº revisão 01
FORMATO ELETRÔNICO			

- Reportar à área de Compliance qualquer Conflito de Interesse potencial, real ou aparente;
- Reportar através do Canal de Ética qualquer possível conduta ilegal ou antiética ou qualquer irregularidade de um Colaborador ou Terceiro.

6. Promoção de Cultura Organizacional de Integridade e Compliance

Esta Política é amplamente divulgada aos Clientes, Colaboradores, Parceiros Comerciais da Systech, em seus canais digitais de comunicação institucional, sem prejuízo de demais processos institucionalizados de caráter contínuo que venham a ser instituídos pela Systech, como a disponibilização de cartilhas em linguagem clara e acessível, em nível de detalhamento compatível com as funções desempenhadas pelos destinatários e com a sensibilidade das informações.

A Systech promoverá o treinamento e monitoramento contínuo de seus Colaboradores para que o Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno da Systech (ST-POL-001) esteja sempre atualizado para atender os requisitos aplicáveis.

Além disso, a Systech exige que as condutas de seus colaboradores e parceiros relacionados sejam pautadas sempre pela transparência, comprometimento e irrestrito cumprimento desta Política e demais normas internas, visando a melhoria contínua do seu Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno (ST-POL-001).

Os princípios de governança da Systech asseguram ao encarregado da Função de Compliance a **independência, autoridade e acesso** direto à alta direção da empresa.

A Systech exige de seus Parceiros Comerciais com quem pretende manter relações de negócios a observância das melhores práticas em termos de compliance.

Elaborado:	Bruno Ferola Compliance Officer	Aprovado:	Bruno Mattos Diretor
Data:	26/01/2023	Data:	03/02/2023
Referência normativa:	ABNTNBR ISO 37301 ITEM 5.2		

	POLÍTICA DE COMPLIANCE	Código ST-POL-009	Página 9 de 10
		Data da revisão 26/01/2023	Nº revisão 01
FORMATO ELETRÔNICO			

7. Medidas Disciplinares

O colaborador que descumprir quaisquer das disposições previstas nesta Política, no ST-POL-002 - Código de Conduta Ética e todas as demais políticas relacionadas à sua atuação na Systech, bem como à legislação correspondente, está sujeito às implicações penais decorrentes do descumprimento legal e, a critério da Systech, à demissão por justa causa. A Systech buscará, sempre que possível e dentro da melhor diligência, individualizar e particularizar as condutas que possam vir a ser enquadradas como crime punível, informando e colaborando com as autoridades competentes para a completa apuração e responsabilização dos indivíduos que as praticarem.

A responsabilidade dos destinatários desta Política também será apurada e, caso confirmada, este(s) responderá(ão) pessoalmente pelos crimes cometidos, bem como pela eventual reparação de danos sofridos pela Systech em decorrência da prática de tais atos. Serão responsabilizados de igual forma, os destinatários dessa Política que tiverem praticado o ato lesivo e aqueles que tiverem conhecimento de sua prática, mas que tenham se omitido.

Sem prejuízo das penalidades legais e aquelas que decorrem do contrato de trabalho e/ou de prestação de serviços, o colaborador ou membro dos destinatários desta Política responderá pelos prejuízos eventualmente causados à Systech e/ou a terceiros.

8. Levantando preocupações

A Systech leva as obrigações de compliance estabelecidas nesta Política muito a sério e espera que todos os Clientes, Colaboradores, Parceiros Comerciais compartilhem deste comprometimento. Assim, qualquer potencial violação de compliance deve ser imediatamente reportada para o Canal de Denúncias da Systech, disponível em:

- Site: <https://systech.becompliance.com/canal-etica/canal-denuncias>
- Telefone: 0800-591-3457

Elaborado:	Bruno Ferola Compliance Officer	Aprovado:	Bruno Mattos Diretor
Data:	26/01/2023	Data:	03/02/2023
Referência normativa:	ABNTNBR ISO 37301 ITEM 5.2		

	POLÍTICA DE COMPLIANCE	Código ST-POL-009	Página 10 de 10
		Data da revisão 26/01/2023	Nº revisão 01
FORMATO ELETRÔNICO			

Os fatos serão apurados por terceiro independente posteriormente encaminhados para análise do Comitê de Ética e Conduta.

A Systech repudia e não irá tolerar nenhuma medida ou ação de retaliação contra qualquer pessoa que reporte uma violação de compliance e de boa-fé. Qualquer ato de retaliação estará sujeito a medidas disciplinares cabíveis.

Nos casos de dúvidas, entre em contato com o nosso *Compliance Officer*, Dr. Bruno Ferola, através do e-mail: **bruno.ferola@systechtecnologia.com.br**.

9. Disposições Finais

A Systech está comprometida a atender aos requisitos aplicáveis desta política.

A Systech está comprometida à melhoria contínua do seu Sistema Gestão de Compliance e Antissuborno.

10. Referências

Toda documentação original fica armazenada e identificada pelo departamento de Compliance através da lista mestra ST-DOC-001 - Manual do sistema de gestão de Compliance e Antissuborno.

11. Controle de Revisões

Revisão	Elaborado por	Data da Elaboração	Aprovado	Data da Aprovação	Principais alterações
00	Bruno Ferola	26/01/2023	Bruno Mattos	03/02/2023	Elaboração da Política

Elaborado:	Bruno Ferola Compliance Officer	Aprovado:	Bruno Mattos Diretor
Data:	26/01/2023	Data:	03/02/2023
Referência normativa:	ABNTNBR ISO 37301 ITEM 5.2		